

EMENDA REGIMENTAL Nº 13/2013-TJ, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Altera a redação do caput, acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao art. 83 e revoga o art. 87 do Regimento do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 407, do seu Regimento Interno, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

RESOLVE aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º. O art. 83, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Não havendo número, em razão de impedimento, suspeição ou outro motivo legal, por convocação do Presidente, os componentes de uma Câmara serão substituídos pelos da outra, sucessivamente, em sistema de rodízio, consoante a ordem descendente de antiguidade na Câmara.”

Art. 2º. Ficam acrescentados os parágrafos primeiro e segundo ao art. 83 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com a seguinte redação:

“Art.83

§ 1º. Os integrantes da Primeira Câmara serão substituídos pelos da Segunda, e os desta, pela Terceira, e esses pelos da Primeira.

§ 2º. Na Câmara Criminal a substituição se dará pelos Desembargadores integrantes das Câmaras Cíveis, iniciando-se pela Primeira Câmara, que, quando todos tiverem substituído, passar-se-á para a Segunda, e, na sequência, para a Terceira.”

Art. 3º. Fica revogado o art. 87 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 16 de janeiro de 2013.

Des. Aderson Silvino
Presidente

Des. Saraiva Sobrinho
Vice-Presidente

Doutor André Medeiros
Juiz Convocado

Doutor Assis Brasil
Juiz Convocado

Doutora Suely Silveira
Juíza Convocada

Des. Cláudio Santos

Des. Expedito Ferreira

Des. João Rebouças

Des. Vivaldo Pinheiro

Des. Dilermando Mota

Des. Virgílio Macêdo Jr.

Des.ª Maria Zeneide Bezerra

Doutor Gustavo Marinho
Juiz Convocado